



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

EDITAL Nº 04/2024
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ
TRANSLADO DE PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ENFERMAGEM PARA
PARTICIPAREM DO 26 ° CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE
ENFERMAGEM

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73, Órgão Responsável pelo Disciplinamento e Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem no Estado do Piauí, por seu Conselheiro Presidente, vem à presença de V.S.^a, tornar público o presente edital visando a seleção de 71 pessoas para preenchimento de vagas destinadas a ocupação no ônibus que fará o traslado de Teresina-PI a Recife-PE e Recife-PE a Teresina-PI, a fim de participação no 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF).

1. Das disposições iniciais

1.1. O Edital 04/2024 representa o Processo Seletivo Simplificado que objetiva a ocupação de vagas no ônibus, que fará o deslocamento de pessoas que participarão no 26º CBCENF. O presente edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico www.coren-pi.org.br.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado irá selecionar pessoas que ocuparão lugares no ônibus, disponibilizado pelo Coren-PI, para realizar exclusivamente o traslado de Teresina-PI a Recife-PE, em 15/09/2024, partindo às 13h da sede do COREN-PI e de Recife-PE a Teresina-PI em 19/09/2024, após finalização do evento, partindo do Centro de Convenções, local onde ocorrerá o 26º CBCENF.

1.3. Será de responsabilidade exclusiva das pessoas participantes do seletivo, a obtenção de informações referentes ao processo, através do endereço eletrônico www.coren-pi.org.br, principalmente no acompanhamento dos prazos e às possíveis alterações, inclusive da inscrição e condições de comprovações documentais.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

1.4. As vagas disponibilizadas poderão ser ocupadas somente pelas pessoas que fizeram inscrição prévia para participação presencial do 26º CBCENF.

1.5. Todas as comunicações oficiais referentes ao processo de seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico www.coren-pi.org.br.

2. Da impugnação do edital

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar, com a devida fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, protocolando por meio físico o referido pedido na Sede, Subseção ou Escritório Administrativo do Coren-PI, ou através do e-mail protocolo@coren-pi.org.br

2.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela comissão responsável por organização do processo seletivo, conforme Portaria do Coren-PI Nº 483/2024, cabendo auxílio e consulta da Procuradoria Jurídica e/ou Assessorias da autarquia.

2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de análise da impugnação e a fundamentação legal.

2.4. O recurso administrativo contra impugnação do edital não terá efeito suspensivo.

2.5 A solicitação de impugnação ocorrerá no dia 17/07/2024 e resultado das análises no dia 19/07/2024.

3. Das vagas

3.1. Serão ofertadas 71 Vagas.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

3.2. As distribuições destas vagas seguirão o disposto abaixo:

3.2.1. 43 vagas para Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem.

3.2.2. 28 vagas para estudantes do curso superior ou técnico de Enfermagem.

.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição da pessoa implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente via internet, no período de 08:00H (oito horas) do dia 19/07/2024 até às 17:00H (dezesete horas) do dia 23/07/2024, através do link <https://docs.google.com/forms/d/19xMt7vV9GJnZ8JurIrb5TBXzN-K18kHCL4DaEHeGktc/closedform> que estará disponível no site do COREN-PI.

4.3. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Coren-PI.

4.4. Ao Coren-PI fica reservado o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5. Em nenhuma hipótese será feita inscrição extemporânea.

4.6. O inscrito será responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. O inscrito que for portador de alguma condição especial ou tenha necessidade de atendimento especial durante o traslado, deverá formalizar o pedido para o e-mail protocolo@coren-pi.org.br dirigido ao Presidente do Coren-PI.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

5. Da seleção

5.1. Serão selecionados Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem que estiverem:

5.1.1. Inscritos no Coren-PI;

5.1.2. Apresentarem Carteira de Identidade Profissional dentro do prazo de validade durante toda a seleção e participação do evento;

5.1.3. Não conterem anuidades de 2024 ou de anos anteriores com prazos de pagamento com datas vencidas no Coren-PI;

5.1.4. Não possuírem condenação em Processo Ético, transitado e julgado no Coren-PI, nos últimos 05 (cinco) anos;

5.1.5. Estarem inscritos para participarem de forma presencial no 26 ° CBCENF;

5.2. Serão selecionados estudantes do curso superior ou técnico de Enfermagem que:

5.2.1. Estarem com a matrícula ativa na instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura ou Conselho Estadual de Educação do Piauí;

5.2.2. Possuírem idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

5.2.3. Estarem inscritos para participarem de forma presencial no 26º CBCENF;

6. Critérios de desempate:

6.1. Utilizará como critério de desempate entre os Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem inscritos, seguindo a respectiva ordem, as seguintes condicionantes:

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina-PI

CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69

Fone: (86) 3122-9999 – Site: www.coren-pi.org.br

E-mail: protocolo@coren-pi.org.br



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

6.1.1. Apresentar trabalhos de forma presencial no 26º CBCENF;

6.1.2. Possuir maior tempo de inscrição no Coren-PI;

6.1.3. Apresentar maior idade.

6.2. Utilizará como critério de desempate entre os Estudantes do curso superior ou técnico de Enfermagem inscritos, seguindo a respectiva ordem, as seguintes condicionantes:

6.2.1. Média global que consta no extrato ou histórico acadêmico;

6.2.2. Apresentar maior idade;

6.2.3. Apresentar trabalhos de forma presencial no 26º CBCENF.

7. Documentação para inscrição

7.1. Para os Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem será solicitado no ato da inscrição os seguintes documentos:

7.1.1. Carteira de Identidade Profissional;

7.1.2. Certidão Negativa emitida pelo Coren-PI;

7.1.3. Comprovante de inscrição para participar de forma presencial no 26º CBCENF;

7.2. Para os Estudantes do curso superior ou técnico de Enfermagem será solicitado no ato da inscrição os seguintes documentos:

7.2.1. Documentação de identificação com foto do inscrito;

7.2.2. Comprovante de matrícula na instituição de ensino;

7.2.3. Comprovante de inscrição para participar de forma presencial no 26º CBCENF;

7.2.4. Comprovante de apresentação presencial de trabalhos no 26º CBCENF;

7.2.5. Extrato, histórico acadêmico ou equivalente que contenha a média global devidamente emitida pela instituição de ensino.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

8. Dos resultados

8.1. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 25/07/2024;

8.2. Os inscritos que tiverem as inscrições indeferidas, poderão recorrer com apresentação das justificativas para uma nova análise no dia 26/07/2024;

8.3. O resultado final será divulgado no dia 29/07/2024.

8.4. O resultado final será homologado pelos conselheiros regionais do Coren-PI na 593ª Reunião Ordinária de Plenário, que ocorrerá no dia 29/07/2024.

9. Dos dados Cadastrais e da proteção de dados pessoais.

9.1. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade da pessoa que participará da seleção.

9.2. O(a) candidato(a) à vaga autoriza e consente, no ato da inscrição e preenchimento do formulário, que o COREN-PI utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como todos os dados listados no item 7 deste edital para as seguintes finalidades:

9.2.1. Permitir que o COREN-PI identifique e entre em contato com o(a) titular dos dados, em razão do objeto do presente edital;

9.2.2. Para procedimentos de inscrição e posterior efetivação a vaga objeto do presente edital;

9.2.3. Para cumprimento, pelo COREN-PI, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

9.2.4. Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do(a) titular que exijam a proteção dos dados pessoais;



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

9.3. O(a) candidato(a) autoriza o COREN-PI a manter e utilizar os dados pessoais deste durante todo o período de duração e cumprimento do objeto do presente edital.

9.4. O(a) titular dos dados pessoais autoriza desde já, com o ato de sua inscrição, que os dados referentes ao nome completo, número de CPF, endereço completo, telefone e e-mail apresentados pelos profissionais de Enfermagem, sejam utilizados para atualização cadastral junto ao COREN-PI.

10. Disposições Gerais

10.1. Será de inteira responsabilidade do selecionado, se fazer presente no dia 15/09/2024, às 13h (treze horas), na sede do Coren-PI, em Teresina-PI, e no dia 19/09/2024, após o término do evento, no Centro de Convenções, em Recife-PE, local do 26º CBCENF.

10.2. Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, a pessoa declara ter pleno conhecimento que o não comparecimento nas datas, horários e locais estabelecidos, poderá ser cobrado pelo custo de aquisição do serviço oferecido pelo Coren-PI.

10.3. O Coren-PI disponibilizará exclusivamente o deslocamento de Teresina-PI a Recife-PE e de Recife-PE a Teresina-PI, não arcando com despesas de hospedagem e alimentação dos selecionados.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

10. Cronograma de atividades do Edital 04/2024

	DATA
Lançamento do Edital 04/2024	15/07/2024
Solicitação de impugnação do Edital 04/2024	17/07/2024
Resultado da análise das solicitações de impugnação do Edital 04/2024	19/07/2024
Período de inscrições na modalidade “on-line via Internet”	19/07/2024 a 23/07/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	25/07/2024
Solicitação de recurso das inscrições indeferidas	26/07/2024
Resultado Final	29/07/2024
Data da Viagem Teresina-PI a Recife-PE	15/09/2024
Data da Viagem Recife-PE a Teresina-PI	19/09/2024

Teresina-PI, 15 de julho de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Coren-PI nº 328.982-ENF
Conselheiro Presidente